



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2011.

Comunicação n° 466/11-TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

De ordem do Auditor Presidente Dr. Antônio Vanderler de Lima, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos interessados em geral que estão sendo chamados à Rua Acre nº 47, 7º andar, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, Centro, Rio de Janeiro, A PARTIR DAS 16:00 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2011, para o julgamento dos processos relacionados abaixo:

01)Processo 094/11: Denúncia com requerimento
de Medida Cautelar Inominada com
fulcro no art. 119 do CBJD
Requerente: Procuradoria do TJD/RJ
Requerido: Itaperuna EC quanto à imputação do
art. 223 do CBJD - Série B -
Profissional

02)Processo 097/11: Denúncia com requerimento
de Medida Cautelar Inominada com
fulcro no art. 119 do CBJD
Requerente: Procuradoria do TJD/RJ
Requerido: Condor AC quanto à imputação do
art. 223 CBJD - Série C - Profissional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

-
- | | |
|--------------------|--|
| 03)Processo | 075/11: Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD |
| Requerente: | Procuradoria do TJD/RJ |
| Requerido : | Itaperuna EC quanto à imputação do art. 223 CBJD - Série B - Profissional. |
| 04)Processo | 100/11: Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD |
| Requerente: | Procuradoria do TJD/RJ |
| Requerido : | Itaperuna EC quanto à imputação do art. 223 CBJD - Série B - Profissional. |
| 05)Processo | 277/11: Denúncia com requerimento de Medida Cautelar Inominada com fulcro no art. 119 do CBJD |
| Requerente: | Procuradoria do TJD/RJ |
| Requerido : | Mesquita FC quanto à imputação do art. 223 CBJD - Série B - Profissional. |
| 06)Processo | 792/2011- Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo |
| Recorrente: | Bonsucesso FC |
| Recorrido: | Decisão da 1ª CDR (que suspendeu o Gustavo Rodrigues de Souza em 2 (duas partidas, quanto à imputação do art. 254, 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257 e 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B todos do CBJD. |



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Thiago Vinicius Souza dos Santos suspenso em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257, 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B e 90 (noventa) dias, quanto a desclassificação 243-C para o art. 254-A § 3º c/c art. 157 na forma tentada.

Wallace Liberato Correia, suspenso em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257, 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 258 e 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B todos do CBJD.

Charles Gustavo da Silva, suspenso em 3 (três) partidas, quanto a imputação do art. 257, 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B e 90 (noventa) dias, quanto a desclassificação 243-C para o art. 254-A § 3º. c/c art. 157 na forma tentada.

Rodrigo Rodrigues de Oliveira suspenso em 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257 e 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B todos do CBJD.

Bruno Felipe Fernandes Paes suspenso em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 243-F, 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 257 e 3 (três) partidas, quanto à imputação do art. 258-B todos do CBJD.

Bonsucesso FC, absolvido o 10º denunciado, quanto à imputação do art. 257 § 3º e multado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), quanto à imputação do art. 213 § 2º. do CBJD.

**07)Processo 803/2011- Recurso Voluntário
Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ
Recorrido: Decisão da 3ª CDR (que suspendeu o atleta Vinicius Pinto de Almeida, do Quissamã FC, em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 254 CBJD.)**

**08)Processo 886/2011- Recurso Voluntário
Recorrente: Procuradoria da Junta de Justiça Desportiva
Recorrido: Decisão da Comissão Disciplinar da Junta de Justiça Desportiva**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

09)Processo 845/2011- Recurso Voluntário com
Recorrente: Pedido de Efeito Suspensivo
Barra Mansa FC
Recorrido: Decisão da 5ª CDR (que aplicou multa
de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos
reais), quanto à imputação do art. 206
CBJD.)

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO QUE OCORRERÁ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2011, no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, no mesmo endereço citado acima.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária